LEI Nº. 2.437, DE 04 DE MAIO DE 2011.

Altera o Parágrafo 1°., do Artigo 1°., da Lei N°. 2.183, de 01 de abril de 2008, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1° Fica alterado o Artigo 1°. da Lei N°. 2.183, de 01 de abril de 2008, conforme segue:

"Art. 1° .....

Parágrafo 1°. A COHAPAR deverá atingir o objetivo descrito no "caput" desse artigo e edificar referidas unidades habitacionais até Dezembro de 2.011."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 04 de maio de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 71 de 08/05/2011